

Resolução n° 011/93,de 25 de agosto de 1993

A Câmara municipal de Queimados,por seus representantes legais decreta:

art 1° Fica instituida gratificação de 40° (quarenta por cento) sobre o salário mínimo,aos servidores da prefeitura que estão lotados na Câmara.

art 2° a gratificação a que se refere o art.1° ,será paga a partir do mês de agosto de 1993.

art 3° esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.